



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

Parambu-CE, 06 de março de 2026.



A

MEDICI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.986.482/0001-36
RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, NUMERO 269, BAIRRO PARQUE MANIBURA,
MUNICIPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARA, CEP: 60.821-740.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vimos convocar V.S.^a para retirada e assinatura de Contrato decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares, laboratorial, dermatológico, otorrino, e medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Parambu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Contrato está disponível na Prefeitura Municipal de Parambu na Rua Juscelino Kubitschek, Número 85, Bairro Centro, Município de Parambu, Estado do Ceará, CEP 63.680-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá aceitar assinatura digital, desde que baseada em certificado digital, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente.


Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde

Recebido em: ____/____/____

GISLANE LIRA
TOMAS:67098
169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
VIA: C=BR, O=CPM-PRASA, CN=Certificado
Digital PF A1, OU=Validação/Assinatura, OU=2742417000158, CN=A/C: Sympa@ID.MJ.gov.br,
CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2026.03.06 08:50:18-03:00
Foxit PDF Editor Versão 12.1.1

Gislane Lira Tomas
CPF nº 670.981.693-15



GOVERNO MUNICIPAL DE ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



CONTRATO Nº 2026.03.06.001-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.13.001-SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARAMBU, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARAMBU, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE SAÚDE E A
CONTRATADA MEDICI HOSPITALAR
LTDA - CNPJ: 39.986.482/0001-36,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Parambu, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.731.102/0001-26, com sede Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Parambu, Ceará, CEP 63.680-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Wanderley Pereira Diniz, nomeado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MEDICI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.986.482/0001-36 sediada na Rua Professor Carlos Lobo, Numero 269, Bairro Parque Manibura, Municipio de Fortaleza, Estado do Ceara, CEP: 60.821-740, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gislane Lira Tomas, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.981.693-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.13.001-SESA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de para aquisição de materiais hospitalares, laboratorial, dermatológico, otorrino, e medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Parambu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Objeto da Contratação:

GRUPO 01 - INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adrenalina 0,1% 1 ml cx c/ 100 ampola	HYPOFARMA	1.200	Ampola	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
2	Água para injeção 10 ml cx c/ 200 ampolas	FARMACE	17.500	Ampola	R\$ 1,10	R\$ 19.250,00

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.

GISLANE LIRA
TOMAS:6709816

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:6709816
CPF: 670.981.693-15, O-REP: Replic, OUI: Certificado Digital PF A1, S.1
Módulo: 0708160015
Código: 0708160015
Módulo: 0708160015
Módulo: 0708160015

	piridoxina 1 ml 50 mg /ml / 50 mg cx c/ 50 ampola IM(Dramim)					
30	Dimedrinato+ piridoxina + glicose + frutose 20 ml lv cx c/ 60 ampola	DRAMIN B6	2.300	Ampola	R\$ 23,13	R\$ 53.199,00
31	Cloridrato de etilefrina 10 mg / 1 ml injetável cx c/ 06 ampola	HYPOFARMA	750	Ampola	R\$ 2,87	R\$ 2.152,50
32	Maleato de metilergometrina 0,2 mg / ml	HIPOLABOR	1.200	Ampola	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
33	Bromoprida 5mg/ml 2ml cx c/50 ampolas	FARMACE	4.100	Ampola	R\$ 2,73	R\$ 11.193,00
34	Furosemida 20 mg 2 ml cx c/ 50 ampola	FARMACE	4.000	Ampola	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
35	Getamicina 10 mg 1 ml injetável cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	600	Ampola	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
36	Getamicina 20 mg / 1 ml cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	1.200	Ampola	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
37	Getamicina de 40 mg 1 ml cx c/ cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	1.200	Ampola	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
38	Getamicina 80 mg 1 ml cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	2.400	Ampola	R\$ 2,97	R\$ 7.128,00
39	Glicose 50 % 10 ml injetável cx c/ 200 ampola	FARMACE	1.000	Ampola	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
40	Gluconato de cálcio 10 % 10 ml cx c/ 100 ampolas	HYPOFARMA	600	Ampola	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
41	Heparina sódica 5000VI/ 5 ml cx c/ 25 amp	CRISTALIA	150	Ampola	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
42	Hidrocortisona 100 mg cx c/ 50 ampola	UNIAO QUIMICA	2.400	Ampola	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00
43	Hidrocortisona 500 mg pó cx / 50 ampolas	UNIAO QUIMICA	2.400	Ampola	R\$ 11,35	R\$ 27.240,00
44	Bupivacaína + glicose 5mg/mL + 80mg/mL, sol injetável 4mL	CRISTALIA	1.200	Ampola	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
45	Imunoglobulina humana Anti-Rh (D) 300mcg	PANAMERICAN	15	Ampola	R\$ 340,64	R\$ 5.109,60
46	Lidocaína 2 % 20 ml sem vaso contritor cx c/ 50 ampola	HIPOLABOR	2.900	Ampola	R\$ 5,14	R\$ 14.906,00
47	Cloridrato de bupivacaína + glicose 5 mg/ ml + 80 mg / ml solução injetável 4 ml cxc 50 neocaina pesada	HIPOLABOR	1.200	Ampola	R\$ 6,49	R\$ 7.788,00
48	Manitol 250 ml injetável ampola	FRESENIUS	300	Ampola	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
49	Metoclopramida 10 mg / 2 ml injetável cx c 100 ampola	FARMACE	6.500	Ampola	R\$ 1,77	R\$ 11.505,00
50	Metronidazol 100 ml 500 mg cx c/ 60 ampola	FARMACE	1.500	Ampola	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
51	Piracetam 200 mg 5 ml injetável cx c/ 12 ampolas	EUROFARMA	1.000	Ampola	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
52	Cetoprofeno 2 ml IM 50 mg cx c/ 50 ampola	UNIAO QUIMICA	1.500	Ampola	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
53	Cetoprofeno 100 mg 5 ml lv cx c/ 50 ampola	UNIAO QUIMICA	1.500	Ampola	R\$ 4,31	R\$ 6.465,00
54	Ferripolimaltose 100mg 5 ml (NORIPURUM)CX C/5	NORIPURUM	300	Ampola	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
55	Omeprazol 40 mg 10 ml po liofilo cx c/ 25 ampola	TEUTO	2.000	Ampola	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
56	Oxacilina 1 g ev	BLAU	3.600	Ampola	R\$ 1,82	R\$ 6.552,00
57	Oxacilina 500 mg po ev	BLAU	3.600	Ampola	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00

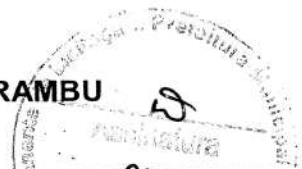
58	Oxitocina SUI / 1 ml	EUROFARMA	1.200	Ampola	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
59	Penicilina 1,200 mg pó injetável	AUROBINDO	2.500	Ampola	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
60	Penicilina 600 mg pó ampola	AUROBINDO	1.300	Ampola	R\$ 8,52	R\$ 11.076,00
61	Penicilina 400 mg pó injetável	AUROBINDO	1.300	Ampola	R\$ 8,14	R\$ 10.582,00
62	Prostiguimine 0,5 / 1 ml injetável	VALEANT	1.200	Ampola	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
63	Prometazina 50 mg 2 ml injetável	SANVAL	3.000	Ampola	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
64	Solução de glicerina 120 mg 500 ml cx c/ 24 ampola	FARMACE	1.200	Ampola	R\$ 9,09	R\$ 10.908,00
65	Sulfato de magnésio 50 % 10 ml injetável	HYPOFARMA	600	Ampola	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
66	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	CRISTALIA	1.200	Ampola	R\$ 23,61	R\$ 28.332,00
67	Acido tranexamico 250/5ml injetável	NIKKHO	1.200	Ampola	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
68	Vitamina c 500mg 5ml	FARMACE	7.500	Ampola	R\$ 0,88	R\$ 6.600,00
69	Vitamina k 10mg/1ml injetavel	CRISTALIA	2.500	Ampola	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
70	Agua para autoclave (galão 5 litros)	FORTSAN	6.000	Galão	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00
71	Albumina humana solução para infusão 20%	CSL BEHRING	250	Caixa	R\$ 161,84	R\$ 40.460,00
72	Dantrolen 20mg	CRISTALIA	250	Caixa	R\$ 204,37	R\$ 51.092,50
73	Aramin® (hemitartrato de metaraminol) 10mg	CRISTALIA	250	Caixa	R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 930.873,10

GRUPO 02 - SOROS

[illegible]

GRUPO 03 - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amiodarona 200 mg comp	GEOLAB	3.000	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
2	Ampicilina 500 mg	NOVARTIS	4.000	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
3	Cefalexina 500 mg	NOVARTIS	4.000	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
4	Nimesulida 100 mg	GEOLAB	1.300	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 611,00
5	Azitromicina 500 mg	PRATI DONADUZZI	10.000	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
6	Cetacozazol comprimido	EMS	300	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 162,00
7	Cimetidina 200 mg comp	CIMED	2.000	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 760,00
8	Cinazina 75 mg comp	GEOLAB	650	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 396,50
9	Ivermectina 6mg comp	EMS	5.000	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
10	dipirona 500mg + cafeína 65mg	GEOLAB	200	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 348,00
11	Piperidolato 100mg+ hesperidina	DACTIL-OB	300	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 189,00



50	Aceclofenaco comprimido	EUROFARMA	500	Unidade	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
51	Secnidazol 1 g comprimido	TKS	150	Unidade	R\$ 1,77	R\$ 265,50
52	Solução de glicerina laxante infantil 0, 828 supositório	HEBRON	350	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 469,00
53	Acido tranexamico (transamim) cx	NIKKHO	1.500	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
54	dipirona 300mg+ mucato de isometepteno 30mg+ cafeína 30mg	TAKEDA	1.000	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
55	Metildopa 500mg	UNIAO QUIMICA	2.000	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
56	Aminofilina 100 mg comprimido	GEOLAB	1.500	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 450,00
57	Digoxina 0,25 mg comprimido	GEOLAB	1.000	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 300,00
58	Mesalazina 800 mg comp (mesacol)	MEDLEY	650	Unidade	R\$ 2,51	R\$ 1.631,50
59	Diosmin comp	ACHÉ	1.200	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
60	Sulfametaxazol + trimetroprima 500 + 400mg	PRATI DONADUZZI	8.500	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 6.205,00
61	Losartana 50mg comp	GEOLAB	8.000	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
62	Atenolol 50 mg comp	GEOLAB	1.000	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 390,00
63	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica comp	BOEHRINGER	2.000	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
64	Metildopa 250mg	GEOLAB	3.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 157.839,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetonida de triacínolona orobase 1 mg 10 g	BRISTOL	30	Tubo	R\$ 4,88	R\$ 146,40
2	Cetaconazol +dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg / g+0,64mg/g+2,5mg/g pomada	MEDQUIMICA	150	Tubo	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
3	kollagenasse pomada 0,6 vg +0,01 g/g 30 g	PHARLAB	500	Tubo	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
4	Dexametasona creme 1 mg / g 10 g	PRATI DONADUZZI	500	Tubo	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
5	Diclofenaco gel 10,5 mg / g	PRATI DONADUZZI	500	Tubo	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
6	Fibrinolisina + desoxirriouclease + clorafenicol(Fibrase)	CRISTALIA	30	Tubo	R\$ 47,27	R\$ 1.418,10
7	Furoato de mometasona creme 1 mg / g	PRATI DONADUZZI	30	Tubo	R\$ 28,35	R\$ 850,50
8	Lidocaína 2% geléia anestésico 30 g	CRISTALIA	600	Tubo	R\$ 10,72	R\$ 6.432,00
9	Neomicina pomada 5 g / g 10 g	PRATI DONADUZZI	200	Tubo	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
10	Nistatina + oxido de zinco tratamento (dermodex)	DERMODEX	100	Tubo	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
11	Nitrofurasona pomada pote 2 mg / g 500 g	PRATI DONADUZZI	60	Pote	R\$ 12,00	R\$ 720,00
12	Pasta dagua 100 tubos	PRATI DONADUZZI	100	Tubo	R\$ 16,06	R\$ 1.606,00
13	rifamicina sódica 10mg/Ml, spray 50ml	CRISTALIA	350	Tubo	R\$ 11,73	R\$ 4.105,50



14	Retinol +colecalfiferol + oxido de zinco + óleo de figado de bacalhau pomada (Hipoglos)	HIPLOGÓS	100	Tubo	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
15	Sulfacetamida sódica 74mg/g+ Trolamina 20mg/g	CIFARMA	150	Tubo	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00
16	Sulfadiazina de prata 1% 500 g	PHARLAB	175	Pote	R\$ 41,06	R\$ 7.185,50
17	Aciclovir pomada	CIFARMA	50	Tubo	R\$ 4,43	R\$ 221,50
18	Triacinaolona acetona 1mg/g+ sulfato de neomicina 2,5mg/g+ gramicidina 0,25 mg/mg+ nistatina 10.000UI/g	PRATI DONADUZZI	30	Tubo	R\$ 14,90	R\$ 447,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO

R\$ 54.675,00

GRUPO 07 - MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acido urico KT4 24 ml 6ml 1*5 ml labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 50,98	R\$ 3.058,80
2	Soro Anti-A 10ml cx c/ 1und	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 21,02	R\$ 1.261,20
3	Ant B 1* 10 ml cx 01 und	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 89,03	R\$ 5.341,80
4	Ant AB 1*10 cx c/01 und	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 39,54	R\$ 2.372,40
5	Ant D1*10 ml cx c/ 01	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 84,66	R\$ 5.079,60
6	Anticoagulante 20ml EDTA 6g/DI cx com 15 unidades	LABTEST	60	Caixa	R\$ 12,42	R\$ 745,20
7	Anticoagulante 20ml EDTA 15g/dL cx com 15un	LABTEST	60	Caixa	R\$ 13,91	R\$ 834,60
8	Aso kit 1*2,5 ml ,1* 5 ml labtetst	LABTEST	60	Caixa	R\$ 115,87	R\$ 6.952,20
9	Balão volumetrico 1000 ml 01 cx	CRALPLAST	60	Caixa	R\$ 48,30	R\$ 2.898,00
10	Beta teste plus 25 und labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 104,76	R\$ 6.285,60
11	Bilirrubina total (labtest) ref. 94-1/104	LABTEST	30	Caixa	R\$ 34,21	R\$ 1.026,30
12	Blod stop curativo pós coleta cx c/ 500 und	BLOOD STOP	30	Caixa	R\$ 23,75	R\$ 712,50
13	Bobinas para espectrofotômetro 48x 30 cxc 01 und	CARBOGEL	60	Caixa	R\$ 5,80	R\$ 348,00
14	Camara de neubar	KASVI	12	Caixa	R\$ 17,16	R\$ 205,92
15	CK-MB LIQUIFORM (labtest)ref. 118-2/30	LABTEST	12	Caixa	R\$ 133,14	R\$ 1.597,68
16	TROPONINA I	LABTEST	12	Caixa	R\$ 182,64	R\$ 2.191,68
17	Colesterol kit 100 ml2* 1* 5 ml labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 54,16	R\$ 3.249,60
18	Controle RH 10 ml cx c/ 01 und	FRESENIUS	60	Caixa	R\$ 33,69	R\$ 2.021,40
19	Contonetes jhonsons cx c/ 75 und	J&J	60	Caixa	R\$ 3,32	R\$ 199,20
20	Creatinina K 240 ml KIT labtest	LABTEST	40	Caixa	R\$ 61,76	R\$ 2.470,40
21	Panotico rápido corante hematológico Kit c/03 und	LABORCLIN	30	Caixa	R\$ 40,31	R\$ 1.209,30
22	Soro de coombs 10ml cx/1	FRESENIUS	50	Caixa	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
23	Esparadapo microporio 2,5 cm cm / 10 cm	CREMER	260	Unidade	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
24	Fator reumatóide 2,0 ml labtest cx	LABTEST	60	Caixa	R\$ 41,95	R\$ 2.517,00
25	Fita para leitura de urina cx c/ 100	LABTEST	60	Caixa	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00

	und labtest					
26	Glicose kit 500 ml labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 56,85	R\$ 3.411,00
27	Lamina para microscopia 26x 76 mm ponta fosca cx c/ 50 und	LAMEDID	30	Caixa	R\$ 19,79	R\$ 593,70
28	Lamina para camara de neubar 20x 26 mm cx c/ 100 und	EXACTA	30	Caixa	R\$ 15,40	R\$ 462,00
29	Laminas de esfragaço de acrílico 26x 76 mm	EXACTA	30	Caixa	R\$ 64,40	R\$ 1.932,00
30	Lugol 500 ml	RIOQUIMICA	6	Litro	R\$ 88,36	R\$ 530,16
31	Luvas estéril 7,0 lengruber	LEMGRUBER	2.500	PARES	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
32	Luvas estéril 7,5 lengruber	LEMGRUBER	3.000	PARES	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
33	Luvas estéril 8,0 lengruber	LEMGRUBER	2.650	PARES	R\$ 1,94	R\$ 5.141,00
34	Mascara bico de pato cx c/ 20 und	DESCARPACK	2.000	Caixa	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
35	Massa selante para tubo capilar 18 g	INLAB	6	Caixa	R\$ 34,01	R\$ 204,06
36	Óculos especial para proteção em radiação	KONEX	12	Unidade	R\$ 1.128,37	R\$ 13.540,44
37	Óculos de proteção acrílico	KALIPSO	100	Unidade	R\$ 4,23	R\$ 423,00
38	Papel crepado und	HDMED	7.500	FOLHAS	R\$ 1,73	R\$ 12.975,00
39	Padrão bilirrubina 1*3,0 ml labtest	LABTEST	30	Caixa	R\$ 32,51	R\$ 975,30
40	PCR kit 3,0 ml labest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 64,81	R\$ 3.888,60
41	Pêra pra pipetar	CRALPLAST	24	Unidade	R\$ 30,10	R\$ 722,40
42	Pipetas de plastico para tipagem 20 ml	CRALPLAST	120	Unidade	R\$ 153,71	R\$ 18.445,20
43	Ponteiras amarelas A1 pacote c/ 1,000 und	CRALPLAST	45	Pacote	R\$ 23,92	R\$ 1.076,40
44	Pipetas de westergem 2 ml	CRALPLAST	12	Unidade	R\$ 4,73	R\$ 56,76
45	Pipetas de vidro 3 ml	CRALPLAST	30	Unidade	R\$ 1,71	R\$ 51,30
46	Pipetas de vidro 5 ml	CRALPLAST	30	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 147,00
47	Pipetas de vidro 10 ml	CRALPLAST	30	Unidade	R\$ 3,04	R\$ 91,20
48	Pipetador de volume fixo N ° 01 cx c/ 01 und	SYNTH	12	Caixa	R\$ 114,16	R\$ 1.369,92
49	Pipetador de volume fixo N° 02 cx c/ 01 und	SYNTH	12	Caixa	R\$ 122,01	R\$ 1.464,12
50	Pipetador de volume fixo N ° 10 automatico cx c/01	SYNTH	12	Caixa	R\$ 54,86	R\$ 658,32
51	Pipetador de volume fixo N° 20 automatico cx c/ 01	SYNTH	12	Caixa	R\$ 90,05	R\$ 1.080,60
52	Pipetador de volume fixo N° 25cxc/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 155,76	R\$ 1.869,12
53	Pipetador de volume fixo N ° 50 cxc/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 133,68	R\$ 1.604,16
54	Pipetador de volume fixo N°100 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 117,44	R\$ 1.409,28
55	Pipetador de volume fixo N° 200 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
56	Pipetador de volume fixo N° 250 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 106,60	R\$ 1.279,20
57	Pipetador de volume fixo N° 500 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
58	Sabão niolab galão 05 litros (detergente enzimático)	NIONLAB	24	Galão	R\$ 54,47	R\$ 1.307,28
59	Suporte para VHS	BENFER	12	Unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



60	Taças para parasitológico 200 ml	CRALPLAST	60	Unidade	R\$ 15,31	R\$ 918,60
61	Tampas para tubos 12x 75 und flexas 12 mm und	CRALPLAST	2.500	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 250,00
62	Tubos de ensaio 12x 75 de plástico c/ tampa cx c/ 250 und	CRALPLAST	60	Caixa	R\$ 34,33	R\$ 2.059,80
63	Termômetro para geladeira cx c/ 01 und	INCOTERM	37	Caixa	R\$ 64,40	R\$ 2.382,80
64	Termômetro para temperatura ambiente cx c/ 01 und	INCOTERM	12	Caixa	R\$ 82,00	R\$ 984,00
65	TGO labtest ref. 109-2/100	LABTEST	60	Caixa	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
66	TGP labtest ref. 108-2/100	LABTEST	60	Caixa	R\$ 52,32	R\$ 3.139,20
67	Triglicerídios labtest 87-2/250	LABTEST	60	Caixa	R\$ 3,25	R\$ 195,00
68	Tubos de plástico para urina 20 ml	CRALPLAST	60	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 81,00
69	Uréia UV labtest ref. 104-2/250	LABTEST	60	Caixa	R\$ 128,52	R\$ 7.711,20
70	VDRL 5ml reagente labteste	LABTEST	60	Caixa	R\$ 72,75	R\$ 4.365,00
71	Kit pra teste Rapido HIV	NEWPROV	6	Caixa	R\$ 81,35	R\$ 488,10
72	Óleo de imersão pra hematologia	SYNTH	10	Unidade	R\$ 34,40	R\$ 344,00
73	Azul de metilene 500 ml	LABORCLIN	6	Unidade	R\$ 26,86	R\$ 161,16
74	Alcool acido 3% 500 ml	LABORCLIN	6	Unidade	R\$ 23,75	R\$ 142,50
75	Fucsina fenicada 500 ml und	NEWPROV	6	Unidade	R\$ 33,30	R\$ 199,80
76	Glicozimetro p/glicemia capilar ACCU-CHEK/ACTIVE	ROCHE	150	UNID	R\$ 44,30	R\$ 6.645,00
77	M 30R Rinse MINDRAY	MYNDRAY	50	Galão	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
78	M 30 D diluente MINDRAY	MYNDRAY	50	Galão	R\$ 219,20	R\$ 10.960,00
79	M 30 CFL Lyse MINDRAY	MYNDRAY	50	Galão	R\$ 456,59	R\$ 22.829,50
80	M 30E E-Z Cleaser MINDRAY	MYNDRAY	50	Galão	R\$ 85,85	R\$ 4.292,50
81	Placa p leitura de VDRL	CRALPLAST	12	Unidade	R\$ 36,25	R\$ 435,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 270.849,06

GRUPO 08 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água oxigenada 1.000ml	RIOQUIMICA	200	Litro	R\$ 4,77	R\$ 954,00
2	Álcool a 70%	ITAJA	1.500	Litro	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
3	Algodao hidrófilo 500 mg	APOLO	280	Rolo	R\$ 11,58	R\$ 3.242,40
4	Povidine degermante 1000 ml	RIOQUIMICA	150	Litro	R\$ 40,28	R\$ 6.042,00
5	Povidine tópico 1000 ml	RIOQUIMICA	200	Litro	R\$ 33,64	R\$ 6.728,00
6	Glutaron com ativador p/ 28 dias litros 05 litros	RIOQUIMICA	30	Litro	R\$ 47,39	R\$ 1.421,70
7	Álcool a 99,9 %	SANTA CRUZ	30	Litro	R\$ 9,49	R\$ 284,70
8	Abaixador de língua pacote c/ 100 und	THEOTO	13.500	Unidade	R\$ 5,83	R\$ 78.705,00
9	Abocate nº 16 cx c/ 50 und	LAMEDID	600	Caixa	R\$ 28,95	R\$ 17.370,00
10	Abocate Nº 18 cx c/ 50 und	LAMEDID	600	Caixa	R\$ 29,74	R\$ 17.844,00
11	Abocate N/ 20 cx c/ 50 und	LAMEDID	3.250	Caixa	R\$ 30,38	R\$ 98.735,00
12	Abocate N °22 cx c/ 50 und	LAMEDID	3.250	Caixa	R\$ 29,25	R\$ 95.062,50
13	Abocate Nº 24 cx 50 und	LAMEDID	3.250	Caixa	R\$ 50,55	R\$ 164.287,50
14	Absorvente pos parto pacote c/ 20 und	MARDAM	250	Pacote	R\$ 10,70	R\$ 2.675,00

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.

GISLANE LIRA
TOMAS:670981

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:670981
DN: C=BR, O=CPF Brasil OU=Certificado Digital
AL, CN=Assinatura Digital, OU=SECRETARIA DE SAÚDE
+AC=Secretaria de Saúde, UN=GISLANE LIRA
TOMAS:670981
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:

15	Agulha 25 x 7 cx c/ 100 und	DESCARPACK	12.000	Unidade	R\$ 0,11	34891,320,00
16	Agulha 25x 8 cx c/ 100 und	DESCARPACK	12.250	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 612,50
17	Agulha 40x 12 cx c/ 100 und	DESCARPACK	12.250	Unidade	R\$ 0,09	R\$ 1.102,50
18	Agulha 13x 45 cx c/ 100 und	DESCARPACK	1.650	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 82,50
19	Agulha pra rack 25 g cx c/ 25 und	LAMEDID	1.250	Unidade	R\$ 3,11	R\$ 3.887,50
20	Agulha para rack 26 g cx c/ 25 und	LAMEDID	1.250	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 4.300,00
21	Alcool iodado 1000 ml	RIOQUIMICA	75	Litro	R\$ 12,54	R\$ 940,50
22	Algodão ortopédico 20 cm cx c/ 12 uns	CREMER	150	Rolo	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50
23	Aparelho de pressão BIC completo c/ estetoscópio	BIC	110	Unidade	R\$ 76,80	R\$ 8.448,00
24	Atadura de crepom 10 CM pacote c/ 12 und creme	CIRUTEX	600	Pacote	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
25	Atadura de crepom 15 CM pacote c/ 12 und creme	CIRUTEX	600	Pacote	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00
26	Atadura de crepom 20 CM pacote c/ 12 und creme	CIRUTEX	600	Pacote	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
27	Atadura gessada 10 CM cx c/ 20 und creme	NEVE	60	Caixa	R\$ 35,53	R\$ 2.131,80
28	Atadura gessada 15 CM cx c/ 20 und creme	NEVE	60	Caixa	R\$ 48,65	R\$ 2.919,00
29	Atadura gessada 20 CM cx c/ 20 und creme	NEVE	60	Caixa	R\$ 69,58	R\$ 4.174,80
30	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml cx c/ 40 und	FARMATEX	2.000	Caixa	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
31	Campo operatório 45 cm x 50 cm pacote c/ 50 und	CIRUTEX	80	Pacote	R\$ 35,15	R\$ 2.812,00
32	Campo operatório 45 cm x 50 cm pacote c/ 50 und	ABC	17	Unidade	R\$ 390,99	R\$ 6.646,83
33	Cateter tipo óculos para oxigênio pacote c/ 10 und	EMBRAMED	600	Pacote	R\$ 10,17	R\$ 6.102,00
34	Amotolias colorida 500ml	J. PROLAB	100	Unidade	R\$ 4,74	R\$ 474,00
35	Amotolias transparente 500ml	J. PROLAB	100	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 403,00
36	Catgut gromado "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 72,79	R\$ 4.367,40
37	Catgut gramado "1" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 78,89	R\$ 2.366,70
38	Catgut cromado "2,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	50	Caixa	R\$ 83,40	R\$ 4.170,00
39	Catgut cromado "3,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
40	Catgut cromado "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00
41	catgut simple "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
42	Catgut simples "1,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 83,68	R\$ 2.510,40
43	Catgut simples "2,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 83,45	R\$ 5.007,00
44	Catgut simples "3,0" c/ 4 agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 96,89	R\$ 2.906,70
45	Catgut simples "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	20	Caixa	R\$ 84,12	R\$ 1.682,40
46	Clamps umbilical descartável pacote c/ 10 und	KOLPLAST	60	Pacote	R\$ 15,39	R\$ 923,40

47	Coletor universal 100 ml	EMBRAMED	1.800	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 720,00
48	Dreno penroso Nº 1 pacote c/ 10 und	WALTEX	3	Pacote	R\$ 16,20	R\$ 48,60
49	Dreno penroso Nº 2 pacote c/ 10 und	WALTEX	3	Pacote	R\$ 17,25	R\$ 51,75
50	Dreno penroso Nº 3 pacote c/ 10 und	WALTEX	3	Pacote	R\$ 15,72	R\$ 47,16
51	Dreno penroso Nº 4 pacote c/ 10 und	WALTEX	3	Pacote	R\$ 16,17	R\$ 48,51
52	Eletrodo descartável p/ monitoração cardíaca pacote c/ 50 und	LAMEDID	6	Pacote	R\$ 11,55	R\$ 69,30
53	Equipos macro gotas em Y slip c/injetor lateral	MEDSONDA	12.500	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 14.625,00
54	Equipos para trasfusao sanguinia	MEDSONDA	250	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 662,50
55	Esparadapo micropore impermeável 50x10m	MISSNER	1.500	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
56	Esparadapo 10 cm x 4,5 cremer und	MISSNER	1.700	Unidade	R\$ 7,89	R\$ 13.413,00
57	Fio algodão "0" s/agulha cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 57,11	R\$ 3.426,60
58	Estantes para tubos 12x75 para laboratório c/ espaço p/ 60 tubos	J. PROLAB	30	Unidade	R\$ 11,24	R\$ 337,20
59	Éter sulfúrico 1000 ml	RIOQUIMICA	75	Litro	R\$ 36,13	R\$ 2.709,75
60	Extensor 20 cm c/ luer lok	MEDSONDA	300	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 183,00
61	Extensor para equipo 200 mm slip	MEDSONDA	1.200	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 876,00
62	Fio algodão 0 c/ agulha 4 cm c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 58,65	R\$ 3.519,00
63	Fio algodão "2,0" com / agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 58,28	R\$ 3.496,80
64	Fio algodão "2,0" S/ Agulha cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 47,89	R\$ 2.873,40
65	Fio p/sutura ABS poliglactina -0-(PGLA)ag/4 cm c/24unid	SHALON	24	Caixa	R\$ 113,16	R\$ 2.715,84
66	Fio seda "0" c/ agulha 4 cm c 24 und	SHALON	12	Caixa	R\$ 26,94	R\$ 323,28
67	Fio seda "2,0" agulha 4 cmcx c/ 24	SHALON	12	Caixa	R\$ 38,73	R\$ 464,76
68	Fio seda "3,0" agulha 4 cm cx c/ 24	SHALON	12	Caixa	R\$ 50,96	R\$ 611,52
69	Fita adesiva branca hospitalar 19 mm /50 cm	MISSNER	600	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
70	Fita teste hospitalar autoclave cremar 19 cm 30 cm	CREMER	600	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
71	Fita p/ glicemia ACCU-CHEK/ACTIVE cx/50 und	ROCHE	430	Caixa	R\$ 42,46	R\$ 18.257,80
72	Formol 40 % 1000 ml	DINAMICA	150	Litro	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
73	Fralda geriátrica G descartável pacote c/ 10 und	MARDAM	330	Pacote	R\$ 11,48	R\$ 3.788,40
74	Fralda geriátrica M descartavel pacote c/ 10 und	MARDAM	280	Pacote	R\$ 11,83	R\$ 3.312,40
75	Fralda pediátrica G descartável pacote c/ 10 und	MARDAM	330	Pacote	R\$ 13,04	R\$ 4.303,20
76	Fralda pediátrica M descartavel pacote c/ 10 und	ESTRELINHA	280	Pacote	R\$ 5,87	R\$ 1.643,60
77	Fralda pediátrica P descartavel	ESTRELINHA	280	Pacote	R\$ 5,93	R\$ 1.660,40

	pacote c/ 10 und					
78	Gases cortadas 7,5 pacote c/ 500 und	CIRUTEX	2.500	Pacote	R\$ 7,04	R\$ 17.600,00
79	Gel para ECG galão 5 litros	FORTSAN	5	Galão	R\$ 21,10	R\$ 105,50
80	Gel para ultrasson galão 5 litros	FORTSAN	13	Galão	R\$ 23,84	R\$ 309,92
81	Gorro c/ elástico pacote c/ 100 und	SKY	14.500	Pacote	R\$ 6,91	R\$ 100.195,00
82	Lamina para bisturi N ° 15 cx c/ 100 und	LAMEDID	85	Caixa	R\$ 23,08	R\$ 1.961,80
83	Lamina para bisturi N ° 23 cx c/ 100 und	LAMEDID	85	Caixa	R\$ 19,67	R\$ 1.671,95
84	Lanceta para sangue cx c/ 500 und	ROCHE	25	Caixa	R\$ 41,96	R\$ 1.049,00
85	Liquido de turk 500 ml	LABTEST	6	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 82,20
86	Luvas de procedimento G CX C/ 50 pares	UNIGLOVES	2.000	Caixa	R\$ 19,61	R\$ 39.220,00
87	Luvas de procedimentos M cx c/50 pares	UNIGLOVES	2.000	Caixa	R\$ 24,31	R\$ 48.620,00
88	Luvas de procedimentos P cx c/ 50 pares	UNIGLOVES	1.750	Caixa	R\$ 21,56	R\$ 37.730,00
89	Cloreto de didedildimetilamonio e cloridrato de polihexametileno biguanida(PHMB)	POLYMED	18	Litro	R\$ 101,95	R\$ 1.835,10
90	Naylon "5-0" c/agulha 4cm cx c/24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 25,37	R\$ 761,10
91	Mascara descartavel c/ elástico cx c/ 50 und	SKY	10.000	Caixa	R\$ 22,27	R\$ 222.700,00
92	Mascara para aerosol adulto Kit	PROTEC	50	Unidade	R\$ 8,09	R\$ 404,50
93	Mascara para aerosol infantil Kit	PROTEC	50	Unidade	R\$ 7,91	R\$ 395,50
94	Naylon "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 26,20	R\$ 786,00
95	Naylon "1" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 36,88	R\$ 1.106,40
96	Naylon "2,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 24,47	R\$ 1.468,20
97	Naylon "3,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 25,36	R\$ 1.521,60
98	Naylon "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 25,43	R\$ 762,90
99	Naylon "6,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	12	Caixa	R\$ 29,48	R\$ 353,76
100	Propes descartavel pacote c/ 100 und	SKY	12.000	Pacote	R\$ 13,16	R\$ 157.920,00
101	Pulseira para identificação de recém nascido azul	KOLPLAST	200	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 90,00
102	Pulseira para identificação de recém nascido rosa	KOLPLAST	100	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 45,00
103	Sabão liquido neutro 1000 ml	FORTSAN	150	Litro	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
104	Scalp N° 19 cx c/ 100 und	LAMEDID	40	Caixa	R\$ 23,54	R\$ 941,60
105	Scalp N° 21 cx c/ 100 und	LAMEDID	80	Caixa	R\$ 19,71	R\$ 1.576,80
106	Scalp N° 23 cx c/ 100 und	LAMEDID	80	Caixa	R\$ 19,12	R\$ 1.529,60
107	Scalp N° 25 cx c/ 100 und	LAMEDID	17	Caixa	R\$ 19,12	R\$ 325,04
108	Scalp N° 27 cx c/ 100 und	LAMEDID	17	Caixa	R\$ 21,62	R\$ 367,54
109	Seringa 01 ml c/ agulha (0,45x13mm) p/ insulina cx c/100	DESCARPACK	30	Caixa	R\$ 21,40	R\$ 642,00

Assinado eletronicamente por GISELENE LIRA
 IOMAS.67098168315
 NO: C-BR, O: ICP-Brasil, OU: Cartão de Crédito Digital PF A1
 OU: Viduassandorenschi, OU: 27842417000168, OU: AC
 SympetRD Multiple, CN: GISELENE LIRA
 IOMAS.67098168315
 Razão: Eu sou o autor deste documento

142	Sonda uretral Nº 04 pacote c/10 und	EMBRAMED	65	Pacote	R\$ 6,45	R\$ 419,25
143	Sonda uretra Nº 06 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	65	Pacote	R\$ 3,69	R\$ 239,85
144	Sonda uretral Nº 08 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	140	Pacote	R\$ 5,55	R\$ 777,00
145	Sonda uretral Nº 10 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 5,75	R\$ 747,50
146	Sonda uretral Nº 12 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 5,87	R\$ 763,10
147	Sonda uretral Nº 14 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 5,91	R\$ 768,30
148	Sonda uretral Nº 16 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 6,15	R\$ 799,50
149	Sonda vesical 03 vias pacote c/ 10 und	LAMEDID	120	Pacote	R\$ 27,60	R\$ 3.312,00
150	Termômetro clínico digital	INCOTERM	150	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
151	Tubos de silicone Nº 204	TAYLOR	500	Metro	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
52	Tubo látex Nº 200	TAYLOR	500	Metro	R\$ 56,80	R\$ 28.400,00
153	Vaselina líquida 1000 ml	RIOQUIMICA	60	Litro	R\$ 28,74	R\$ 1.724,40
154	Frascos p/ alimentação enteral 300 ml	BIOBASE	2.000	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
155	Equipos para alimentação enteral	BIOBASE	2.000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
156	Catgut simples 2,0 agulha 4 cm cx c/ 24	SHALON	20	Caixa	R\$ 48,96	R\$ 979,20
157	Catgut cromado 2,0 agulha 4 cm cx c/ 24	SHALON	20	Caixa	R\$ 72,55	R\$ 1.451,00
158	Papel grau cirurgico para esterelizar (P M G)	HDMED	1.250	Unidade	R\$ 42,60	R\$ 53.250,00
159	Indicador biológico teste	3M	150	Caixa	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
160	Indicador biológico químico	3M	150	Caixa	R\$ 134,06	R\$ 20.109,00
161	Laminulas 22x22 mm cx / 1000 pefecta	EXACTA	120	Caixa	R\$ 45,30	R\$ 5.436,00
162	Álcool em gel 500ml	FORTSAN	1.000	Litro	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO

R\$ 1.550.422,81

GRUPO 11 - INJETÁVEIS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Besilato de atracurio 10 mg mg/ 2,5ml ampola	CRISTALIA	1.000	Ampola	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00
2	Brometo de rocuranio 50 mcg	CRISTALIA	500	Ampola	R\$ 19,24	R\$ 9.620,00
3	Clopromazina 25 mg / 5 mg/ 5 mg / 10 ml cx ampola	CRISTALIA	1.200	Ampola	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
4	Cloridrato de cetamina 50 mg 2 ml (ketalar)	PFIZER	300	Ampola	R\$ 39,18	R\$ 11.754,00
5	Cloridrato de clopromazina 4 % 40 mg / ml frasco	EUROFARMA	30	Frasco	R\$ 6,50	R\$ 195,00
6	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ ml 2ml	CRISTALIA	30	Ampola	R\$ 5,75	R\$ 172,50
7	Cloridrato de tramadol gotas frasco	CRISTALIA	50	Frasco	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
8	Cloridrato de tramadol 50 mg IM cx c/ 100 ampola	CRISTALIA	600	Ampola	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.

GISLANE LIRA
TOMAS:6709816

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:6709816
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-A1,
Serial=6709816, CN=GISLANE LIRA
TOMAS:6709816
Página 66 de 66

3432

VALOR GLOBAL DO GRUPO

R\$ 111.859,58

GRUPO 12 - COMPRIMIDOS CONTROLADOS

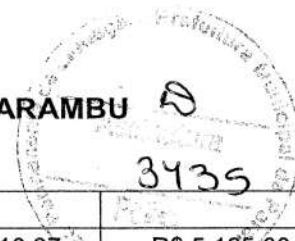
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xarelto 20mg mg comp.	BAYER	750	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 1.012,50
2	Amitriptilina 25 mg comp	TEUTO	1.200	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 216,00
3	Carbamazepina 200 mg comp	EUROFARMA	1.200	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 204,00
4	Carvedilol 3,125mg comp	EMS	600	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 72,00
5	Clopromazina 100 mg comp	EUROFARMA	600	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 390,00
6	Clopromazina 25 mg comp	EUROFARMA	600	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 234,00
7	Clonazepam 2 mg comprimido	TEUTO	300	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 39,00
8	Clonazepam 0,5 mg compimido	TEUTO	300	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 30,00
9	Diazepam 10 mg comp	CRISTALIA	1.200	Unidade	R\$ 0,09	R\$ 108,00
10	Diazepam 5 mg comp	CRISTALIA	1.200	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 276,00

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.

GISLANE LIRA
TOMAS:6709816

Assinado digitalmente por GUSLANE LIRA
TOMAS 6/098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1
OU=Videoconferencia, OU=27H42417121315A, OU=AC
Symantec Digital Multiple, CN=GUSLANE LIRA
TOMAS 6/098169315
Resol. Eu sou o autor deste documento

	79-4)					
14	Gama GT(labtest REF. 105-2)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 65,36	R\$ 784,32
15	Proteínas totais (labtest REF. 99-1)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 34,54	R\$ 414,48
16	Lípase (labtest REF. 107-3/16)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 1,74	R\$ 20,88
17	PSA ICT (labtest)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 114,14	R\$ 1.369,68
18	Bilirrubina total (labtest REF. 94-1/104)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 70,23	R\$ 842,76
19	Fio guia para intubação endotraqueal	LABTEST	600	Unidade	R\$ 43,95	R\$ 26.370,00
20	QUALITROL 2 H (LABTEST)	LABTEST	24	Caixa	R\$ 88,15	R\$ 2.115,60
21	QUALITROL 1H (LABTEST)	LABTEST	24	Caixa	R\$ 88,15	R\$ 2.115,60
22	SANGUE OCULTO LABTEST IFOLT	LABTEST	10	Caixa	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
23	CALCIO LABTEST (REF.90-2/60)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 131,70	R\$ 1.580,40
24	LDH LABTEST REF. 86-1	LABTEST	12	Caixa	R\$ 84,17	R\$ 1.010,04
25	CORANTE HEMATOLOGICO MAY – GRUNWALD & GIEMSA	LABTEST	6	Caixa	R\$ 54,28	R\$ 325,68
26	AGUA TAMPONADA	HEXIS	500	Litro	R\$ 199,03	R\$ 99.515,00
27	KIT ECO F HBA1C ECO DIAGNOSTICA (F-200)	ECO DIAGNOSTICA	50	Caixa	R\$ 292,88	R\$ 14.644,00
28	KIT ECO F D – DIMERO ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	ECO DIAGNOSTICA	12	Caixa	R\$ 425,40	R\$ 5.104,80
29	KIT ECO F DENGUE NS1 ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	ECO DIAGNOSTICA	50	Caixa	R\$ 187,15	R\$ 9.357,50
30	KIT ECO F DENGUE IGM/IGG ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	ECO DIAGNOSTICA	60	Caixa	R\$ 197,08	R\$ 11.824,80
31	KIT ECO F TROPONINA I ECO DIAGNOSTICA (F – 200)	ECO DIAGNOSTICA	60	Caixa	R\$ 100,40	R\$ 6.024,00
32	ECO F ChikV IgG/IgM (F – 200)	ECO DIAGNOSTICA	12	Caixa	R\$ 175,60	R\$ 2.107,20
33	ECO F ZIKA IGM (F – 200)	ECO DIAGNOSTICA	6	Caixa	R\$ 368,33	R\$ 2.209,98
34	SANGUE CONTROLE DIAGNO	ECO DIAGNOSTICA	12	Caixa	R\$ 1.590,71	R\$ 19.088,52
35	LYSE DIFF MAX S5 SINSENG	SINSENG	60	Unidade	R\$ 744,67	R\$ 44.680,20
36	LYSE LH MAX S5 SINSENG	SINSENG	60	Unidade	R\$ 441,17	R\$ 26.470,20
37	DILUTER MAX S5 SINSENG	SINSENG	60	Unidade	R\$ 570,13	R\$ 34.207,80
38	PROBE HYPER CLEANSER BIO MD (BIOCLIN)	BIOCLIN	10	Unidade	R\$ 82,77	R\$ 827,70
39	Acido Acético glacial 5% frasco c/ 1L	DINAMICA QUIMICA	10	Litro	R\$ 10,17	R\$ 101,70
40	Espalula de Eyre de madeira pct c/ 100 unid	THEOTO	15	Pacote	R\$ 7,63	R\$ 114,45
41	Escova cervical ginecológica pct c/ 100 unid	VAGISPEC	15	Pacote	R\$ 40,20	R\$ 603,00
42	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho G	VAGISPEC	500	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 790,00
43	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho M	VAGISPEC	1.000	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
44	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho P	VAGISPEC	500	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 625,00
45	Porta lamina para citologia c/ capacidade para 3 laminas. Tampa c/ rosca. Material	J PROLAB	20	Pacote	R\$ 34,21	R\$ 684,20



	polipropileno. Pct c/ 100 unid.					
46	Papel lençol hospitalar 50x0,7m	HOSPFLEX	500	Rolo	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
47	Lugol 2% frasco c/ 1L	RIOQUIMICA	10	Litro	R\$ 41,45	R\$ 414,50
48	Liga de elástico látex nº 18. Peso líquido 100 g. Pct c/ 100 unid	TAYLOR	15	Pacote	R\$ 6,55	R\$ 98,25
49	Pinça Cherron descartável.	VAGISPEC	2.000	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 340.305,20
VALOR GLOBAL						R\$ 3.803.820,85

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.803.820,85 (três milhões e oitocentos e três mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, que atestará a execução do objeto contratado.

5.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos pela CONTRATADO(A).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.





9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



GOVERNO MUNICIPAL DE

PARAMBU
trabalho segue em frente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.23. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.24. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

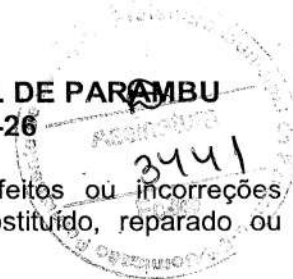
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;



11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Wanderley Pereira Diniz, nomeado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021



12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo pelo Fiscal Titular Sr. Francisco Diogo Andrade Cavalcante – Mat. 4465 bem como a Suplente Sra. Antônio Ivaneide de Castro – Mat. 0021, nomeados pela Portaria nº 040/2025 de 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. Fraudar a licitação

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na



hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Contratante	Nome do Titular	Cargo
Secretaria de Saúde	Wanderley Pereira Diniz	Ordenador de Despesas

Contratada	Nome do Representante	e-mail da empresa
MEDICI HOSPITALAR LTD A	Gislane Lira Tomas	medicihospitalar.2020@gmail il.com

Parambu-CE, 06 de março de 2026.

Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

GISLANE LIRA
TOMAS:6709816
9315

Assinado digitalmente por GUSLANE LIRA
TOMAS.67996169315
ID: C=BR, O=C=Brasil, OU=Certificado Digital P2 A5 DU
=Videoconferencia, OU=2284241700075IL, O=C=AC
=ImpulsoTO Múltipla, CN=GUSLANE LIRA
TOMAS.67996169315
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2020.01.06 06:55:00 03:00
Tamanho PDF: Versão 12.1.1

Gislane Lira Tomas
CPF Nº 670.981.693-15
MEDICI HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 39.986.482/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sara Heulin Camuto Ferreira

01.

Nome:

CPF: 614.812.353-38

02.

Nome: 054.526.543-87

CPF: